

EDITAL Nº 06/2026 – PCG/ SESC- AL

O Sesc – Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as atividades do **PROJETO PGC – SESC SAÚDE E ESPORTE NAS ESCOLAS 2026**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e na Resolução Sesc nº 1.589/2024.

1. DO PROGRAMA:

1.1.O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), destina-se preferencialmente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes e aos estudantes da educação básica, matriculados ou egressos, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda.

1.2. O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável a pessoas com renda de até 2 (dois) salários mínimos federais per capita familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou das pessoas que residam em um mesmo domicílio). De acordo com as normas gerais do PCG, que fazem parte da Resolução Sesc nº 1.589/2024, e conforme o Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo de concessão de vagas do PCG regido por este edital destina-se à seleção para concessão de 6 (seis) vagas para escolas públicas municipais que tenham interesse em participar das atividades do Projeto **PCG - Sesc Saúde e Esporte nas Escolas**. Algumas atividades ocorrerão na Unidade Sesc Poço, no endereço Rua Pedro Paulino, nº 40, Maceió/AL, porém a maior parte das ações acontecerá no ambiente escolar. O projeto será realizado entre os meses de maio e novembro de 2026, quando as ações serão realizadas nas escolas, mediante agendamento prévio.

2.2. O Sesc Saúde e Esporte nas Escolas atua por meio de ações educativas e esportivas destinadas a alunos de escolas municipais de Maceió. As atividades do projeto são desenvolvidas pelos Programas Saúde e Lazer.

2.3. Durante as ações do Programa Saúde, por meio da atividade Educação em Saúde, serão utilizadas estratégias lúdicas como: apresentações de teatro, teatro de fantoches, teatro de mamulengos, contação de histórias, dentre outras, a depender da programação educativa, para disseminar, estrategicamente, informações sobre temas relacionados à saúde. Também haverá concursos de cunho pedagógico com produções relacionadas às temáticas trabalhadas. Além disso, ampliando a atuação do projeto, tendo em vista o cenário escolar, serão realizados seminários e rodas de conversa para todos que compõem a comunidade escolar, incluindo equipe técnica, alunos e pais/responsáveis.

2.4. A atuação do Programa Lazer, por meio da atividade Desenvolvimento Físico e Esportivo, ocorrerá mediante disponibilização de profissionais de Educação Física para a realização de oficinas esportivas nas escolas contempladas pelo projeto, abordando temas diversos, a fim de cooperar com a formação dos alunos, bem como estimular a prática de atividades físicas, combater a obesidade infantil e contribuir para a saúde mental e emocional.

2.5. A análise das informações fornecidas pelo candidato será feita com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 61.836/67, de 5 de dezembro de 1967, e suas alterações, pela Resolução Sesc nº 1.589/2024, pelo Protocolo de Compromisso do PCG, bem como pela documentação apresentada dentro do prazo e do local previstos neste edital.

2.6. A candidatura inicial a uma vaga no projeto se fará por meio do preenchimento do Termo de Compromisso da Escola (**anexo I**) no endereço eletrônico pcg.sescalagoas.com.br, com informações da escola candidata. Uma vez que a escola seja selecionada, deverá apresentar as fichas de inscrição (**anexo II**) e de autodeclaração de renda familiar (**anexo III**) e o Termo de Compromisso (**anexo IV**) dos alunos participantes, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei e do cancelamento de sua participação no processo seletivo.

2.7. Entende-se por grupo familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo domicílio, usufruem da mesma renda mensal familiar e apresentam algum dos seguintes graus de parentesco com o candidato: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), viúvo(a), filho(a), enteado(a), irmão(a), avô(ó), neto(a), pessoa sob guarda (definitiva ou provisória), tutelado ou curatelado.

2.8. Para o cálculo da renda bruta devem ser considerados apenas os valores recebidos periodicamente, a exemplo de: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos no cálculo os rendimentos variáveis, como bônus, comissões, participação nos lucros, campanha de incentivo, gratificação por habilidades, premiações, entre outros.

2.9. A documentação exigida para participação será de total responsabilidade do responsável pela escola e deverá ser inserida no site no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, a escola candidata terá seu processo cancelado.

2.10. As vagas destinadas ao processo de seleção do projeto Sesc Saúde e Esporte nas Escolas, divulgadas neste edital, serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente à quantidade de vagas e aos pré-requisitos necessários, até que se complete o total de vagas previstas. Após o preenchimento das vagas, será aberta uma lista de interessados para o preenchimento de eventuais vagas futuras.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Antes de efetuar a inscrição no projeto PCG - Sesc Saúde e Esporte nas Escolas, o responsável pela instituição escolar deverá conhecer o edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

3.2. A inscrição no projeto deverá ser realizada no período citado no cronograma, durante o qual o responsável legal pela escola deverá acessar o endereço eletrônico pcg.sescalagoas.com.br e seguir as orientações nele contidas. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento completo do formulário, sendo de inteira responsabilidade da escola candidata/do responsável legal a fidedignidade dos dados informados, com estrita observância das normas deste regulamento.

3.3. No ato da inscrição, o responsável legal pela escola deverá acessar pcg.sescalagoas.com.br e anexar o Termo de Compromisso da Escola (**anexo I**) da escola candidata devidamente preenchido e carimbado pela direção, sem rasuras, além de fotos da estrutura física da escola, abrangendo pátios, auditórios e quadras.

3.4. O responsável legal da escola deverá inscrever no mínimo 130 alunos e no máximo 200 alunos, preferencialmente contemplando de maneira equilibrada os dois turnos, nos quais a faixa etária dos candidatos deverá ser de 7 a 12 anos.

3.5. Na execução do projeto, a escola deverá ser responsável por coletar os dados das fichas e a documentação necessária para o projeto junto aos alunos e seus responsáveis legais.

3.6. RESPONSABILIDADES DA ESCOLA:

a) Disponibilizar um profissional para mediar a execução do projeto com a instituição e responsabilizar-se pelo preenchimento dos formulários com os dados dos alunos que participarão das atividades, bem como pelo acompanhamento, nos turnos matutino e vespertino, das vivências a serem realizadas no âmbito da escola e das atividades complementares de cunho pedagógico, a exemplo de um possível concurso de cartazes, maquetes, redações, poesias, vídeos, entre outros, a depender da programação do projeto. Além disso, deverá motivar e auxiliar os alunos sempre que necessário, buscando resgatar o trabalho individual e em grupo, bem como acompanhar os alunos no evento de finalização do projeto, para o qual a escola deverá apresentar uma equipe maior, considerando o número de alunos inscritos.

b) Mobilizar a equipe docente/os pais para participação em oficinas, rodas de conversa, seminários e/ou outras atividades que o projeto possa desenvolver para benefício pedagógico na escola.

c) Possibilitar a participação dos professores das turmas selecionadas pela escola, para que possam conduzir, mediar e acompanhar os alunos durante as vivências, e, se possível, também a participação do profissional de Educação Física da instituição de ensino nas atividades práticas esportivas do projeto.

d) As vivências desenvolvidas pela equipe técnica do Programa Lazer incluirão oficinas recreativas, esportivas, momentos de lazer e atividades lúdicas que estimulam as

habilidades motoras, físicas e cognitivas dos alunos, previstas para serem sistematizadas e desenvolvidas no espaço cedido pela escola contemplada.

e) No encerramento do projeto, previsto para o mês de novembro, ocorrerão ações como brincadeiras, oficinas e “lazer ativo”, na Unidade Sesc Guaxuma.

4. DA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS:

4.1. Os alunos inscritos no projeto, selecionados pela escola, devem possuir renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos federais per capita, nos termos do Programa de Comprometimento e Gratuidade. É de responsabilidade da escola selecionada assegurar que os alunos inscritos apresentem os formulários devidamente preenchidos, conforme exigido neste edital, bem como atendam aos requisitos abaixo:

- a) estar devidamente matriculado na escola candidata à vaga;
- b) ter idade entre 7 e 12 anos.

4.2. A qualquer momento, se for verificada qualquer irregularidade na documentação, ou nas informações prestadas pela pessoa responsável pela escola ou pelo responsável legal do aluno, a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga.

4.3. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.3.1. A escola deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos de cada aluno inscrito, em alinhamento com os pais e/ou responsáveis legais:

- a) RG ou Certidão de Nascimento do candidato;
- b) foto 3x4 atualizada do candidato;
- c) Ficha de Inscrição, Autodeclaração de Baixa Renda e Termo de Compromisso do participante do projeto devidamente preenchidos, conforme consta nos anexos **II, III e IV**, respeitando o quantitativo mínimo de alunos com o qual a escola se comprometeu no **anexo I**;
- d) Credencial Sesc (antigo Cartão Sesc), a ser emitida pela Central de Relacionamento com Clientes (CRC), caso ainda não possua.

4.4. DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS PELOS ALUNOS:

4.4.1. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato, o pedido de inscrição será indeferido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. As escolas que preencherem os requisitos de inscrição serão automaticamente classificadas para participação no projeto.

5.2. Além das vagas anteriormente citadas no **item 2.1**, o projeto irá dispor de uma lista de espera de até 10 (dez) escolas, para possíveis situações de substituição, no caso de desistências de instituições de ensino participantes.

5.3. A classificação das escolas para participação no Projeto PCG - Sesc Saúde e Esporte nas Escolas obedecerá ao maior valor obtido no Índice Classificatório – IC.

5.4. O Índice Classificatório que determinará a classificação das escolas candidatas será obtido mediante aplicação da fórmula $IC = (EF + NA + \text{Nota IDEB})$, em que:

5.4.1. IC = Índice Classificatório;

5.4.2. EF = Espaço Físico para atividades educativas e esportivas, ou seja, a estrutura física apresentada pela escola necessária para a execução do projeto, nas visitas regulares, como pátio, quadra, auditório, entre outros, com capacidade (**> 150 pessoas = 1; < 150 pessoas = 0,8**);

5.4.3. NA = Número de Alunos para participação no projeto (**140 = 0,8; entre 140 e 200 = 1**);

5.4.4. Nota do IDEB (leva-se em consideração o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica como critério de classificação), sendo os índices **entre 1 a 3 = 1; entre 3 a 4 = 0,8; e > 4 = 0,6**. Aquelas escolas que não possuem nota no IDEB pontuarão zero nesta categoria.

5.5. As escolas que foram contempladas pelo Projeto PCG - Sesc Saúde e Esporte nas Escolas em 2025 deverão aguardar 24 meses para concorrer novamente a uma vaga no referido projeto.

5.6. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição, na seguinte ordem:

1º) menor índice no IDEB;

2º) maior número de alunos devidamente inscritos;

3º) melhor estrutura física apresentada.

5.7. As escolas que atenderem a todos os requisitos de inscrição serão automaticamente classificadas e devidamente matriculadas no projeto.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

6.1. Do resultado:

6.1.1. A relação das escolas aprovadas no processo seletivo será divulgada no site sescalagoas.com.br por ordem de classificação, conforme o cronograma descrito neste edital.

6.2. Da matrícula:

6.2.1. As escolas classificadas deverão providenciar o preenchimento integral da documentação necessária para a efetivação da matrícula dos alunos no projeto, compreendendo obrigatoriamente Ficha de Inscrição (**anexo II**), a Autodeclaração de Baixa Renda (**anexo III**) e o Termo de Compromisso (**anexo IV**). A quantidade de documentos apresentados deverá corresponder ao número de alunos indicado pela instituição no Termo de Compromisso da Escola (**anexo I**).

6.2.2 No ato da entrega da documentação referente à matrícula, o responsável pela unidade escolar deverá apresentar também uma lista de frequência nominal, contendo os nomes completos de todos os alunos matriculados no projeto. A lista deverá ser apresentada em duas versões distintas: uma destinada aos alunos do turno matutino e outra destinada aos alunos do turno vespertino.

6.2.3 Toda a documentação deverá ser protocolada junto à Gerência de Saúde da Unidade Sesc Poço, localizada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Bairro Poço, na data estabelecida no cronograma que consta no **item 10** deste edital.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

7.1. A manutenção da gratuidade estará condicionada aos seguintes critérios:

- a) frequência mínima mensal de 75% dos alunos inscritos;
- b) permanência da condição de baixa renda;

- c) participação e engajamento dos representantes das escolas nas atividades propostas pelo projeto (apresentações, concursos, oficinas esportivas, reuniões, seminários, vivências, passeios);
- d) conhecimento e cumprimento das regras estabelecidas, de acordo com o cronograma de vagas e os prazos para rematrículas.

8. DO USO DA IMAGEM:

8.1. O Sesc poderá utilizar-se da imagem e voz dos inscritos para fins estritamente institucionais, educativos e de divulgação das atividades sociais da entidade, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do Serviço Social do Comércio, sem qualquer retribuição pecuniária em favor do cliente PCG, conforme preenchimento da ficha de autorização (**anexo III**).

8.2. A presente autorização é concedida em caráter gratuito pelos inscritos, não cabendo qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo ou título.

8.3. A presente autorização de uso de imagem e voz terá validade durante todo o período de prestação dos serviços e, após o seu encerramento, para a finalidade de preservação da memória institucional, composição de arquivos históricos e prestação de contas dos projetos e atividades sociais realizados pelo Sesc Alagoas aos órgãos fiscalizadores.

8.4. As obras audiovisuais e/ou impressas, digitais e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

8.5. É facultado ao cliente PCG solicitar a remoção do material digital veiculado com sua imagem individualizada (foto de perfil, individual etc) ou em grupo e o impedimento do uso em meio físico para novas utilizações após seu pedido expresso de não utilização do material em questão.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1. O Sesc Alagoas, ciente de sua responsabilidade social e legal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), reafirma seu compromisso com a proteção dos dados pessoais coletados no momento da inscrição e durante todo processo de tratamento dessas informações.

9.2. A coleta e o tratamento de dados pessoais são estritamente necessários para viabilizar as ações ofertadas pelo Sesc Alagoas, sendo utilizados exclusivamente para beneficiar o público e para a melhoria e ampliação das atividades da instituição. O Sesc Alagoas não comercializa dados pessoais, podendo compartilhá-los apenas com órgãos fiscalizadores, para cumprimento de obrigação legal ou com parceiros operacionais indispensáveis à execução da atividade, sempre sob normas de segurança, confidencialidade e sigilo.

9.3. Em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e ao ECA Digital, Lei nº 15.211/2025, o tratamento de dados de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, mediante consentimento específico e em destaque, fornecido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal no ato da inscrição.

9.4. O inscrito poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos de acesso, retificação, anonimização ou exclusão de dados digitais, bem como obter informações detalhadas sobre a Política de Privacidade, disponível em <https://sescalagoas.com.br/institucional/politicas>, ou diretamente com a encarregada de dados da instituição, pelo e-mail: privacidade@sescalagoas.com.br.

10. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	12/3/2026 a 25/3/2026	pcg.sescalagoas.com.br
Conferência das inscrições	26/3/2026 e 27/3/2026	Sesc Poço
Resultado	30/3/2026	Sesc Poço
Manifestações/recursos	31/3/2026	Sesc Poço
Reunião com as escolas	4/2026	Nas escolas
Matrícula	30/3/2026 a 30/4/2026	Sesc Poço
Atividades do projeto	5/2026 a 11/2026	Nas escolas
Seminário	8/2026	Sesc Poço
Reunião com os pais	9/2026	Nas escolas
Culminância do projeto	11/2026	Sesc Guaxuma

11. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO:

11.1. Para aprimorar continuamente a qualidade dos serviços oferecidos pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), ao término da participação em cada serviço, os beneficiários deverão preencher uma pesquisa de satisfação, que tem por objetivo avaliar a experiência e a qualidade do atendimento prestado pelo Sesc.

11.2. A participação na pesquisa de satisfação é obrigatória para todos os beneficiários e será realizada ao término do serviço, por meio do envio de um link ao responsável ou, alternativamente, via *QR Code* disponibilizado pela equipe do projeto.

11.3. Para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos, a pesquisa deverá ser respondida pelo responsável legal, que assumirá a avaliação em nome do beneficiário.

11.4. A pesquisa contemplará, entre outros aspectos, a qualidade dos serviços, o atendimento da equipe, a infraestrutura e o processo de acesso ao programa. Seu preenchimento constitui condição essencial para a continuidade e a melhoria das atividades oferecidas. Todos os dados coletados serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição para participar do Projeto PCG - Sesc Saúde e Esporte nas Escolas corresponde ao conhecimento e à aceitação integral dos termos deste edital.

12.2. Não serão recebidos processos incompletos nem processos fora dos prazos estabelecidos, independentemente da justificativa.

12.3. O aluno que abandonar o projeto perderá a gratuidade, implicando no cancelamento de sua matrícula.

12.4. A gratuidade das atividades e/ou dos projetos oferecidos neste edital será garantida durante todo o exercício de 2026, ressalvada a ocorrência de eventos que impossibilite a sua manutenção.

12.5. É de inteira responsabilidade da pessoa responsável pela escola e do responsável legal pelo aluno acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, publicados nos quadros de avisos das unidades e no site www.sescalagoas.com.br.

12.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital inicia-se a partir de sua publicação.

12.7. Após a divulgação do resultado, o participante poderá manifestar-se no prazo de 1 (um) dia útil, requerendo, por escrito, a revisão da classificação e protocolando, na Unidade Sesc Poço, documento dirigido à Direção Regional do Sesc Alagoas, a qual apreciará o pedido.

12.8. A escola que abandonar o projeto não poderá se candidatar em futuras vagas em atividades do PCG no prazo de 2 (dois) anos, a partir do abandono.

12.9. O Sesc disponibilizará uma equipe para a realização das atividades educativas na escola e transporte para deslocamento das crianças inscritas e da equipe responsável da escola, em quantidade a ser determinada, no percurso entre a escola e o Sesc Guaxuma, no dia estipulado para a ação de finalização do projeto.

12.10. O Sesc poderá alterar a programação do projeto, seja incluindo ações extras, seja reorganizando as ações previstas, a depender das possibilidades institucionais e do cenário de atuação.

12.11. O Sesc tratará os dados do cliente PCG e de seus dependentes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, pelo período de vigência deste contrato, bem como pelo período adicional referente às obrigações legais, à prevenção de possíveis causas judiciais e aos casos de legítimo interesse do Sesc Alagoas.

Maceió/AL, 12 de março de 2026

Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALBERTO MARQUES PESSOA JUNIOR
CPF: ***.775.224-**
Data: 12/03/2026 11:15:40 -03:00



Carlos Alberto Marques Pessoa Junior
Diretor Regional

Assinado eletronicamente por:
MEIRE CELIA LIMA DA SILVA
CPF: ***.628.585-**
Data: 12/03/2026 10:51:44 -03:00



Meire Célia
Diretora de Programas Sociais

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DA ESCOLA
(Preencher com letra legível)
PCG - Projeto Sesc Saúde e Esporte nas Escolas

Nome da instituição: _____

Endereço da instituição: _____

Telefone da instituição: (82) _____

Última nota do IDEB: _____

Número de alunos inscritos no projeto: _____

Dispõe de espaço para atividades educativas e esportivas na escola de acordo com o quantitativo de alunos inscritos? () SIM () NÃO

Eu, _____, responsável pela matrícula de _____ alunos na atividade/projeto: Projeto PCG – Sesc Saúde e Esporte nas Escolas – Sesc - Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Estado de Alagoas, Unidade Sesc Poço, assumo o compromisso:

1. disponibilizar espaço físico na escola para ações educativas e oficinas previstas no edital;
2. inscrever no mínimo 130 e no máximo 200 crianças;
3. preencher os formulários de autodeclaração de renda das crianças matriculadas no projeto;
4. designar funcionários necessários para acompanhar as crianças nas atividades na finalização do projeto no Sesc Guaxuma;
5. participar das reuniões de planejamento, eventos e avaliação do projeto.
6. Não serão aceitas rasuras neste termo.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da inscrição da escola e no período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no Projeto PCG – Sesc Saúde e Esporte nas Escolas.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do Sesc.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da escola

Assinatura e carimbo do técnico do Sesc

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 06/2026 - PCG/SESC/AL

PCG - SESC SAÚDE E ESPORTE NAS ESCOLAS – Sesc Alagoas

Responsável por candidato menor de 18 anos

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, estado civil
_____, escolaridade _____, residente no
endereço _____ nº _____,
complemento _____, bairro _____,
cidade _____, UF _____, CEP _____, telefone _____
e-mail _____, responsável pelo
menor _____, CPF nº _____, data
de nascimento ____/____/____, nome da mãe _____, nome do
pai _____, venho, pelo presente, requerer vaga no
Programa de Comprometimento e Gratuidade, nas atividades de Desenvolvimento Físico-
Esportivo, Recreação, Turismo Social, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal, Atenção
Ampliada, Educação em Saúde, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Audiovisual,
Literatura e Biblioteca do Projeto **PCG – Sesc Saúde e Esporte nas Escolas**, promovido
pelo Sesc Alagoas, para o exercício de 2026.

Declaro que estou ciente do regulamento descrito no edital.

O candidato à bolsa do Programa de Comprometimento e Gratuidade tem ciência, concorda e autoriza a coleta dos dados fornecidos ao Sesc Alagoas no momento do cadastro, bem como o seu tratamento e armazenamento pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação das contas das administrações do Sesc em Alagoas e do Sesc Nacional. Os dados coletados serão utilizados para fins estatísticos, cadastrais, de divulgação de resultados (incluindo a publicação da ata no site do Sesc Alagoas, contendo nome completo, atividade e unidade na qual o candidato foi contemplado com a bolsa), para contato (telefone e e-mail) e para atendimento às demandas dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Conselho Fiscal do Sesc.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome completo do responsável)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) menor
_____, portador do
CPF nº _____, nascido em ____/____/____, declaro e atesto
que sua renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários
mínimos federais, estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio
(Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para a compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG);
- b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais;
- c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade;
- d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens;
- e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____, responsável legal pelo(a) menor _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da instituição.
3. Comunicar à unidade em caso de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à instituição nas seguintes situações:
 - I. Doença, com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar 2 (dois) salários mínimos federais.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1 (um) ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela instituição.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do responsável

Assinatura do responsável Sesc pela matrícula/inscrição